



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

**RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL CONVITE Nº 001/2015**

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____

Bairro _____ CEP: _____ CIDADE _____ UF _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

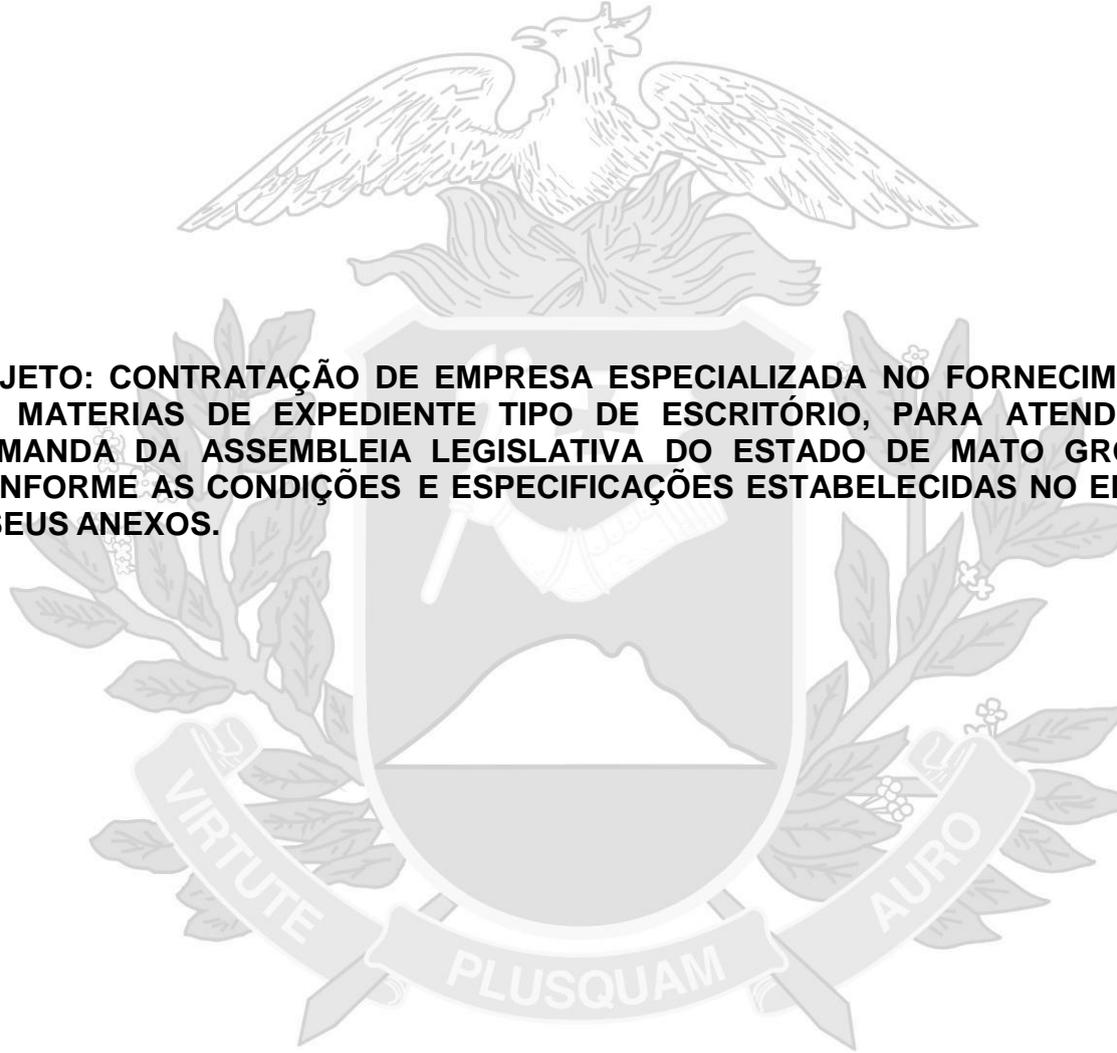


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CONVITE Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE TIPO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 233/2015 de 13 de julho de 2015, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade de Convite, do tipo "Menor Preço Global", apresentando cotação para o objeto licitado, mediante as condições específicas e gerais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03/09/2015, às 14h00min – Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/N, CPA. CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações.

Se no dia não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este instrumento convocatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente tipo de Escritório, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2.2. O objeto licitado a ser executado/fornecido poderá ser aumentado ou reduzido, conforme a necessidade da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o limite máximo de 25%, conforme dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas, desde que façam a retirada deste instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes e empresas convidadas.

3.2. As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente instrumento procuratório com poderes para representar a empresa até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação dos documentos a seguir enumerados, os quais poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Permanente de Licitação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

I – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (apresentação de cópia do cartão de identificação da pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (cópia do Alvará de Funcionamento).

II – Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo Contrato Social e sua última alteração.

III - Declarações:

a) Declaração da PROPONENTE de obrigação de:

- I. Dar ciência sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- II. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- III. Que assume possuir estrutura necessária para a entrega do objeto licitado, a ser verificada na forma do ANEXO I;
- IV. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99) (todos os itens acima elencados constam no modelo de declaração - Anexo II);

3.4. Os documentos solicitados no item anterior (I e II) deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.5. Os documentos e as declarações acima listados deverão ser apresentados em uma via e acondicionados em envelopes opacos e devidamente lacrados, devendo constar no seu exterior o nome da empresa licitante, bem como a seguinte inscrição:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE N ° 001/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: _____

DIA:

HORAS: ÀS h min.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via rubricada em todas as suas folhas e assinada ao final, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligibilidade ou autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, o preço unitário do objeto deste instrumento convocatório, expresso em moeda vigente na data de abertura das propostas (não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste), já inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes para entrega na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

4.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, devidamente rubricado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e a inscrição:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N ° 001/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: _____

DIA:

HORAS: ÀS h min.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues pela proponente na Superintendência do Grupo Executivo de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, situada a Av. André Antônio Maggi - Lote 06,- Setor A, S/N - CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá– MT, até a data e horário previsto no Termo de Retirada.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por Fax Símile e-mail.

5.3. As propostas enviadas pelo correio ou outros meios de transporte, cabe ao licitante a responsabilidade pela entrega da documentação exigida até o horário e data



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

referidos no subitem anterior, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5.4. Após o dia e a hora estipulados nenhum documento ou proposta será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos àqueles já entregues.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora fixada, na Sala de Reuniões da Superintendência de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com ou sem a presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

7. DO CRITÉRIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

7.1.1. Inicialmente serão abertos os envelopes (**Nº I**) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

7.1.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

7.1.3. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.4. Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (**Nº II**) contendo as propostas de preços exclusivamente do(s) licitante(s) declarado(s) habilitado(s) e verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.5. Os cálculos de multiplicação e somatórios apresentados pelos proponentes serão revistos pela Comissão Permanente de Licitação e as correções anotadas em **vermelho**.

7.1.6. Somente serão consideradas as correções que não afetarem o julgamento final da licitação.

7.1.7. Ato contínuo far-se-á o julgamento e a classificação das propostas de conformidade com o especificado no edital e Termo de Referência - Anexo I, apresentado.

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório; e
- b) Propostas com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público a ser realizado no dia da abertura das propostas, para o qual todos os licitantes ficam desde já devidamente convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

7.6. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, podendo suspender a reunião;
- b) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e) Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Eleger um ou mais vencedores; e
- g) Solicitar à Secretaria Competente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para emitir parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto deste certame será adjudicado pela Mesa Diretora da Assembléia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Legislativa do Estado de Mato Grosso a(s) PROPONENTE(S) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, for (em) classificada(s) em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será feito à(s) proponente(s) vencedora(s) até o vigésimo dia útil do mês desde que tenham sido entregue(s) a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais) e executado/fornecido o objeto licitado.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

10.1. Dos atos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. A intimação dos atos referidos neste instrumento convocatório será feita diretamente aos interessados e lavrada em Ata, se presentes no ato em que foi adotada a decisão, ou, se ausentes, divulgada no mural da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL.

10.3. Interposto o recurso, será este comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.5. Serão desconsiderados os recursos apresentados fora dos prazos fixados neste Instrumento Convocatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.3. O não atendimento da convocação propiciará à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a opção de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Administração e Patrimônio**, ou quem esta delegar a atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado, representando a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas e preventivas.

12.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para representá-la sempre que for necessário.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá – MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.3. Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de fiscalização da execução de fiscalização da execução/fornecimento do objeto licitado, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

13.4. As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

14.1. O recebimento do objeto licitado e a atestação das Faturas/Notas Fiscais será efetuado pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de recebimento e atestação.

15. DA DESPESA

15.1. Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2015.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DE	33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo
FONTE	100	

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Edital na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações, Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA, CEP. 78.049-901-Cuiabá – MT – telefone/ Fax (0xx65) 3313-6222 e 3313- 6410, no horário das 09h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será afixado no quadro de aviso da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação, vencido o prazo de recurso, encaminhado a **MESA DIRETORA** para homologação e adjudicação do objeto do presente Instrumento Convocatório.

17.2. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.3. Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão constar observações feitas pelos proponentes relativas ao ato, mas tais observações poderão ou não ser levadas em consideração para efeito de julgamento.

17.4. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações e outros por parte dos proponentes.

17.5. A apresentação de proposta implica o perfeito entendimento do objeto licitado e a aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Instrumento Convocatório.

17.6. É admitida a participação ativa de apenas um representante, especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro de todas as ocorrências.

17.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.9. À inadimplência dos fornecedores serão aplicadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.9.1 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade de falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Cuiabá, por um período não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- e) O não cumprimento do disposto no edital e seus anexos, implicará em multa inicial de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, do Item 17.9.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

17.11. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 17.9.1, somente poderão ser reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante e apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

17.12. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATANTE foi notificada, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

17.13. A sanção estabelecida na alínea “d” do Item 17.9.1, é de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.14. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do Item 17.9.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA e também aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, virtude de atos ilícitos praticados.

17.15. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

17.16. A aplicação de multa de mora estabelecida neste Instrumento Contratual não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no Item 17.9.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

17.17. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

17.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.19. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Instrumento Contratual.

17.20. Encerradas todas as fases de licitação e esgotados todos os prazos para interposição de recursos, serão devolvidos aos inabilitados ou desclassificados os envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

18. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência ;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2015.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1-ÓRGÃO: Assembleia Legislativa de Mato Grosso	2 - TERMO DE REFERÊNCIA
3 - Número da Unidade Orçamentária:	4 - Descrição de Categoria de Investimento: () Serviço (X) Produto
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO SINTÉTICO:

Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente tipo de Escritório, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2.1 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Especificação	Unid. Med.	Qtde
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA SUGERIDA (BIC)	Und.	55
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE	Und.	35



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA SUGERIDA (BIC)		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA SUGERIDA (BIC)	Und.	20
4	CD-R, TUBO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE DE 700MB/80 MIN, VELOCIDADE 52X, DIMENSÕES 12X7X12 CM (LxAxP), PESO: 0850KG E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	25
5	DVD+RW, TUBO COM 25 UNIDADES, CAPACIDADE DE 4.7 GB / 120 MIN, VELOCIDADE 4X, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	10
6	CLIP GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	Und.	120



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.		
7	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	Und.	100
8	CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	Und.	100
9	CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	Und.	100
10	CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	Und.	100
11	COLCHETE LATONADO Nº 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE. CAIXA.	Und.	50
12	COLCHETE LATONADO Nº 14, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Und.	50
13	PAPEL A-4, TAMANHO (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M2 PAPEL	Und.	300



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	BRANCO, CAIXA COM 10 RESMA, EMBALAGEM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
14	PAPEL OFICIO 2, TAMANHO (216 X 330 MM), GRAMATURA 75 G/M2 PAPEL BRANCO, CAIXA COM 10 RESMA, EMBALAGEM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	25
15	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 21G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Und.	78
16	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAIXA. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA SUGERIDA ACC	Und.	400
17	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 200 FOLHAS, EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E RESISTENTE, EMBALAGEM EM CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	Und.	60
18	MARCA DOR PERMANENTE PARA CD, NA COR AZUL, CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA 1.0 MM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	240
19	MARCA DOR PERMANENTE PARA CD, NA COR PRETA, CANETA PARA	Und.	120



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA 1.0 MM, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
20	PINCEL ATÔMICO, AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	336
21	PINCEL ATÔMICO, PRETO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	240
22	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	120
23	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM	Und.	35



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
24	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETO, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	22
25	ENVELOPE SACO AMARELO (OURO) 200 X 280 CAIXA C/ 250 UNIDADES.	Und.	10
26	ENVELOPE SACO AMARELO (OURO) 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Und.	15
27	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES	Und.	15
28	ELASTICO DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	21
29	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	430



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

30	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 40 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	150
31	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	40
32	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO INJETADO. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRVAR A LAMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL . COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LAMINA EXTRAS. DUAS LÂMINAS EXTRAS. TAMANHO: 6" . FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA SUGERIDA (TRAMONTINA)	Und.	100
33	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	100
34	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	100
35	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO	Und.	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
36	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA SUGERIDA (PILOT).	Und.	50
37	RÉGUA DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 2,5 A 3,0 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	550
38	REGUA DE POLIESTIRENO, 50 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADORETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 50 CM; LARGURA DE 25 A 40 MM; ESPESSURA 2,5 A 3,0 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	230
39	ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 UND CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA SUGERIDA (POLIBRAS)	Und.	40
40	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO	Und.	20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.		
41	PORTA LÁPIS TRIO COM PORTA LÁPIS/CANETA, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS, EM MATERIAL ACRÍLICO EM FUME, MEDIDNO APROXIMADAMENTE 228X65X89 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	10
42	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 42 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Und.	60
43	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Und.	60
44	SCANNER PORTATIL BOOK3 WIFI 900DPI DIGITALIZADOR.	Und.	3
45	MOLHA DEDO EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICA, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und.	50
46	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'AGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA	Und.	150



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DE VALIDADE.			
--------------	--	--	--

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

A referida Contratação se faz necessário para atender a demanda da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, tendo em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

5 – Forma de entrega ou execução:

Entrega imediato após o devido empenho.

6 - Local de Entrega dos bens:

O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08:00 as 18:00horas.

7 - Público/Clientela Alvo:

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

8.1.1 . Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

8.1.2 . Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

8.1.3. Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, bem como manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

8.1.6. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.1.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.1.9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

8.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

8.1.13. A Contratada assume a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Contrato, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela AL-MT;

8.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pela AL-MT, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do Contrato, como condição à percepção do valor faturado;

8.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.1.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

8.1.17. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

9.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.8. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.10. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.11. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10 - Vigência do Contrato: 12 meses

11 - Das condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12 - Local e Data: 26/08/2015

Elaborado por: _____	Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante: _____
------------------------------------	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 001/2015

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
_____, sediada a _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, em cumprimento ao Edital do Convite nº
001/2015. Declara:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante
legal)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2015

(MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS)

Licitante: _____ CNPJ _____ E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a V.S^a. nossa Proposta de Preços

_____, para atender a demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir Anexo I.

LOTE

LOTE UNICO				VALORES EM R\$	
ITEM	QUANT I	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I					
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÕES:

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

Declaramos que o objeto licitado será fornecido/executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela **CONTRATANTE**, com início a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento/Execução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaramos que nos comprometemos a entregar, no endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados/faturados no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo de vencimento.

4. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato, expedição da Nota de Empenho e Ordem de Serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

**Assinatura do Representante
Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.
J./MFRG E CPF/MF**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE TIPO DE ESCRITÓRIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Maluf, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado à Empresa e, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Cep _____ - telefone.: ____ - Município de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MT sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

- 1.1. - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente tipo de Escritório para uso nas atividades Administrativas da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Convite nº 001/2015 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Especificação	Unid. Med.	Qtde
1			
2			
3			

Nota: A Tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados do _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Entrega imediato após o devido empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.2. O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da **CONTRATANTE**, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá – MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.3. Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, na execução/fornecimento do objeto licitado, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

4.4. As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do edital e seus anexos, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

6.1.3. Fornecer diretamente o objeto licitado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, bem como manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

6.1.6. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

6.1.9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

6.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos, em até 25% (vinte e cinco por cento);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

6.1.13. A Contratada assume a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Contrato, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

6.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do Contrato, como condição à percepção do valor faturado;

6.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

6.1.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no edital e seus anexos;

6.1.17. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

6.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da **CONTRATANTE**.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento do edital e das condições de fornecimento;

7.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

7.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.8. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.10. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

7.11. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do termo do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** do objeto licitado.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas e preventivas.

8.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

9.1. O recebimento do objeto licitado e a atestação das Faturas/Notas Fiscais será efetuado pela **CONTRATANTE**, ou quem esta delegar a atribuição de recebimento e atestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DESPESA		
FONTE		

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá – MT _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ N° 03.929.049/0001-11	GUILHERME MALUF PRESIDENTE
	ONDANIR BORTOLINI – DEP NININHO 1°SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATADA:	REPRESENTANTE LEGAL: